



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ (MF) 07.624.570/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que, entre si, fazem de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, com CNPJ nº 07.624.570/0001-00 e sede na Rua Seroa da Mota, nº 572, Centro, Barão de Grajaú/MA, aqui representado pelo Ver. Presidente da Câmara Sr. **Geusivan Alves de Barros**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 1524305 SSP/PI, inscrito no CPF nº 728.151.403-49, residente e domiciliado na Rua Corina Neto, nº 118, Centro, Barão de Grajaú/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**. E do outro lado, **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37, com endereço na Rua Coelho de Resende, nº 929, Centro – CEP: 64.001-370 Teresina/PI, neste ato representada por **Thaiara Rayanne Araújo Barroso**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 3654906 SSP/PI, inscrita no CPF nº 600.876.523-07, doravante denominado de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é firmado, nos termos do Processo de Dispensa nº 01/2019/CPL, inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se ainda o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para o objeto deste instrumento, não configurando assim, qualquer vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

DO OBJETO

Cláusula Terceira – O presente contrato tem por objeto: prestação de serviços em sublocação de software para o setor contábil portal da transparência da Câmara Municipal de Barão de Grajaú/MA, em conformidade com Anexo I do Processo de Dispensa nº 01/2019/CPL.

DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Cláusula Quarta – As despesas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta exclusivas do CONTRATADO.

DO PREÇO E PAGAMENTO

Cláusula Quinta – Pela execução dos serviços previstos no objeto deste instrumento, O contratante pagará ao contratado a importância total de **R\$ 7.560,00** (sete mil quinhentos e sessenta reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 630,00** (seiscentos e trinta reais), mediante execução dos serviços.

Parágrafo único – O pagamento será efetuado mediante prestação dos serviços através de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, acompanhada de certidões de regularidade da empresa, devidamente atestada pela Autoridade Competente em conformidade com o presente contrato.

DA DESPESA

Rua Seroa da Mota, nº 572 – Centro – CEP: 65.660-000 – Barão de Grajaú/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ (MF) 07.624.570/0001-00

Cláusula Sexta – A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):
01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.001-2001–Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sétima – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, dada pela Lei nº 8.883/94.

Cláusula Oitava – A parte que motivar a rescisão do presente contrato pagará à outra 30% (trinta por cento) do valor do presente contrato. No caso de falta de pagamento, 2% ao mês, cumulativamente, sobre as parcelas em atraso.

DA ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Cláusula Nona – O contratado se compromete a executar os serviços descritos no presente contrato dentro do prazo contrato terá início em 10/01/2019 e término em 31/12/2019.

Parágrafo único – Caso haja interesse das partes, poderá ser prorrogado o presente instrumento contratual, pelo mesmo período, mediante termo aditivo.

DO FORO

Cláusula Décima – Fica eleito o foro da Comarca de Barão de Grajaú/MA possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

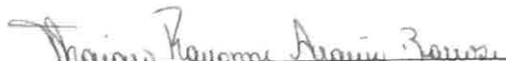
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Cláusula Décima Primeira – Este contrato público é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.


E, por estarem justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Barão de Grajaú/MA, 10 de janeiro de 2019.


Geusivan Alves de Barros
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


Thairara Rayanne Araújo Barroso
CPF Nº 600.876.523-07
CONTRATADO


Nome:
CPF: 622.674.343-34


Nome:
CPF: 562 720 493-15



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento as exigências legais, e em conformidade com a decisão do STJ em seu recurso especial nº **102232/96/0053484-5**, *in verbis*: LEI MUNICIPAL-PUBLICAÇÃO-AUSENCIA DE DIÁRIO OFICIAL- “Não havendo no município imprensa ou diário oficial, a publicação de suas Leis ou Atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e Câmara Municipal”

Certificamos, para os devidos fins de prova e a que deva interessar, que foi publicado em 10 de janeiro de 2019, por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Barão de Grajaú/MA, o seguinte Extrato de Contrato:

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barão de Grajaú/MA, CNPJ: 07.624.570/0001-00. **CONTRATADA:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME (ADTR INFORMÁTICA). CNPJ: 09.295.258/0001-37. **OBJETO:** Contratação de empresa para sublocação de software para o setor da Câmara Municipal. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais). **PRAZO CONTRATUAL:** Até 31/12/2019, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

Barão de Grajaú/MA, 10 de janeiro de 2019.

Carlos André Pereira Barros
Membro/CPL